



**LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Revoga as Leis Municipais: nº 1.109, de 1º de julho de 2020; nº 1.110, de 1º de julho de 2020; e nº 1.111, de 1º de julho de 2020.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes leis municipais:

I - Lei Municipal nº 1.109, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à empresa IMPÉRIO FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências;

II - Lei Municipal nº 1.110, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, G F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANA DE ACUCAR LTDA, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências; e

III - Lei Municipal nº 1.111, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, MONTAUTO MONTADORA NACIONAL DE AUTOMOTORES LTDA, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de setembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Lusnelos Sampaio Borba*  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

*Magali Borba Oliveira Lima*  
**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária de Administração do Município de Cortês

*Evertton Bezerra Quintino*  
**EVERTON BEZERRA QUINTINO**  
Controlador Interno do Município de Cortês

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Revoga as Leis Municipais: nº 1.109, de 1º de julho de 2020; nº 1.110, de 1º de julho de 2020; e nº 1.111, de 1º de julho de 2020.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes leis municipais:

I - Lei Municipal nº 1.109, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à empresa IMPÉRIO FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências;

II - Lei Municipal nº 1.110, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, G F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANA DE AÇÚCAR LTDA, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências; e

III - Lei Municipal nº 1.111, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, MONTAUTO MONTADORA NACIONAL DE AUTOMOTORES LTDA, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de setembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**

Secretária de Administração do Município de Cortês

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**

Controlador Interno do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**

Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:6653453F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/09/2021. Edição 2927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Revoga as Leis Municipais: nº 1.109, de 1º de julho de 2020; nº 1.110, de 1º de julho de 2020; e nº 1.111, de 1º de julho de 2020.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes leis municipais:

I - Lei Municipal nº 1.109, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à empresa IMPÉRIO FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências;

II - Lei Municipal nº 1.110, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, G F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANA DE ACUCAR LTDA, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências; e

III - Lei Municipal nº 1.111, de 1º de julho de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, MONTAUTO MONTADORA NACIONAL DE AUTOMOTORES LTDA, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de setembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária de Administração do Município de Cortês

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**  
Controlador Interno do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês